



SS
Fis. 02
Rub. JBR

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 124 /2023-SAD.

Cuiabá, 23 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **EDUARDO BOTELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Governador "Dante Martins de Oliveira"  
Nesta.

16	LIDO
Na Sessão de:	
Em, _____ /20 ____ 11 NOV 2023	

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 130/2019, que "*Determina que as concessionárias de serviços públicos adequem seu atendimento às pessoas com deficiência visual em todo o Estado de Mato Grosso*", conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,

*Ao  
expedient  
01/11/2023*

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**PRESIDÊNCIA**  
Recebido em 01/11/2023  
Às 10:00 horas.

Ney Adauto Rodrigues Leite  
Gestor de Gabinete



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 121, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 130/2019, que "*Determina que as concessionárias de serviços públicos adequem seu atendimento às pessoas com deficiência visual em todo o Estado de Mato Grosso*", aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na sessão plenária do dia 02 de agosto de 2023.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo **veto parcial** ao projeto de lei pela inconstitucionalidade do **art. 4º da proposição**, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade material por inviabilidade de fixação de prazo para regulamentação de norma pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, conforme tema pré-estabelecido pela ADI 4.727 e art. 2º da Constituição Federal de 1988.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar parcialmente** o Projeto de Lei nº 130/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de agosto de 2023.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado